AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-183 – Belo Horizonte - MG
Tel.: 31 3247 1646
E-mail: contato@aremg.org.br Home page: www.aremg.org.br

# PROGRAMA DE INCENTIVO PARA ESTÁGIO EXTERNO DURANTE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PE-PRM)

## EDITAL PRECEPTOR/INSTITUIÇÃO

A Associação de Apoio à Residência Médica de Minas Gerais – AREMG – abre inscrições para projetos de estágios para médicos residentes em hospitais associados, diferentes daquele em que o médico residente cumpre o programa de residência médica, pleiteando incentivos financeiros e que serão selecionados de acordo com este edital.

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta iniciativa é proporcionar estágios dentro do conteúdo obrigatório dos programas de residência médica nos casos de insuficiência de recursos para os estágios nos hospitais de origem.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever médicos preceptores de hospitais associados à AREMG, que possuam título de especialista na especialidade do estágio, com registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM/MG.

2.2 O número máximo de projetos é de 03 por instituição, podendo receber um médico residente por período de estágio.

2.3 A inscrição se fará mediante preenchimento da ficha constante no **ANEXO 1** deste edital, que deverá ser enviada para o e-mail projetos@aremg.org.br

2.4 Para efeito de aceitação dos projetos, valerá a data e a hora do envio do e-mail, que deverá ser até **16/05/19 às 18h**. Projetos enviados após esse prazo serão rejeitados.

2.5 Um médico preceptor poderá se inscrever em mais de um projeto, mas será selecionado para apenas um deles.

2.6 No mesmo E-mail que contém a ficha de inscrição, deverão ser enviados documentos institucionais que comprovem as seguintes exigências:

2.6.1 Aprovação da realização do estágio pela diretoria da instituição que o oferece.

2.6.2 Aprovação pela COREME da instituição onde se realizará o estágio, com comprovação do vínculo do médico proponente como preceptor do PRM correspondente naquele hospital.

## 3 PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO

O pagamento do incentivo financeiro será realizado da seguinte forma, com os seguintes valores:

3.1 Pagamento mensal ao médico preceptor responsável pelo estágio de um valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

3.2 Pagamento mensal ao médico residente de um valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), quando o estágio se realizar em município diferente daquele do hospital de origem e do domicílio do médico residente, com distância mínima de 50km.

3.3 A duração dos incentivos aos preceptores será coincidente com a duração dos estágios, restrita ao período de um ano, e renovável mediante nova aprovação do programa de estágios junto à AREMG.

3.4 A duração dos incentivos aos médicos residentes se restringirá ao período de cumprimento do estágio, que será de no mínimo 1 mês e no máximo 3 meses, sem possibilidade de renovação.

**3.5** Os recursos financeiros serão repassados diretamente aos beneficiários por depósito bancário até o dia 25 do mês de entrega do recibo.

**a.** Para fins de recebimento do incentivo financeiro, e mensalmente, o médico preceptor e o médico residente contemplados deverão fornecer recibo assinado, constando o carimbo do CRM, e em sua via original (conforme modelo constante no Anexo 2); e entregar pessoalmente ou enviar à AREMG através dos correios. Quando enviado via correio, colocar como remetente PROJETO PE-PRM AREMG para o endereço Avenida João Pinheiro, 161, sala 06, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-183.

**3.6** O não recebimento pela AREMG do recibo, conforme discriminado, **até o dia 10 de cada mês**, acarretará cancelamento do pagamento do mês de referência.

## 4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. Os médicos preceptores e as instituição que se candidatarem a este processo seletivo deverão oferecer estágios com duração mínima de 01 mês e máxima de 12 meses. Os períodos de estágios por médico residente terão duração mínima de 01 mês, e máxima de 03 meses completos para cada médico residente.

4.2. Em caso de interrupção do estágio, os responsáveis deverão informar à AREMG antes do último dia do mês correspondente à interrupção.

4.3. Caso haja impedimento por parte do preceptor em continuar na atividade, o estágio poderá ter seguimento com outro preceptor – nos mesmos moldes do estágio anteriormente apresentado – que será validado pela AREMG.

4.4. Caso haja impedimento por parte do residente, o estágio será interrompido até que seu período se cumpra, e então novo estágio terá início, com outro médico residente selecionado.

4.5. O estágio deverá ser cumprido pelo médico residente em período integral, e não concomitante com outras atividades do programa de residência médica de origem.

## 5. DE SELEÇÃO DOS ESTÁGIOS

5.1. As propostas de estágios serão avaliadas por comissão constituída pela AREMG. Os aprovados serão classificados na ordem decrescente do somatório das pontuações em todos os itens constantes no Quadro 1.

5.2 Os estágios deverão se limitar ao conteúdo obrigatório dos programas de residência médica ou ser considerado de importância relevante para a região, de acordo com avaliação da Comissão Avaliadora da AREMG.

5.3 A seleção dos estágios se fará de acordo com os itens discriminados no Quadro 1, de igual peso, recebendo pontuação de 0 a 10 pontos em cada um.

**Quadro 1 – Pontuação por item avaliado**

| | Item avaliado | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 | Tempo de experiência do médico na função de preceptoria – necessário apresentar declaração da Coreme (1 ponto para cada ano) | 0-10 |
| 2 | Impacto do estágio para o programa de residência médica | 0-10 |
| 3 | Impacto regional do serviço (incluindo definição como serviço de referência regional, estadual ou nacional) | 0-10 |
| 4 | Inovação na especialidade ou incorporação de tecnologias na formação do médico residente | 0-10 |
| 5 | PRM com situação de credenciamento regular perante a CNRM e não constar nenhuma exigência ou diligencia para o PRM ofertante nos últimos 6 meses | 0-10 |

5.4 Serão selecionados no máximo 3 estágios / 3 preceptores por instituição.

5.5. Para aprovação pela comissão constituída pela AREMG, o projeto deverá obter um mínimo de 60% do total da pontuação.

5.6. Em caso de empate entre dois ou mais projetos, a comissão considerará a maior pontuação nos itens 1, 2, 3 e 4 (Quadro 1), nesta ordem. Persistindo o empate, a prioridade será dada aos hospitais vinculados a faculdades e, em seguida, a instituições públicas.

5.7. No caso de desistência por parte de proponentes de projeto selecionado, será classificado o projeto classificado imediatamente abaixo, no período máximo de trinta dias, mantendo-se os mesmos critérios da situação de empate descrita acima.

## 6. SELEÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES

6.1 A seleção dos médicos residentes participantes do PE-PRM se dará após a aprovação dos estágios pela AREMG.

6.2 O médico residente deverá preencher ficha de inscrição constante no Anexo 3 deste edital.

6.3 O processo seletivo será feito pela instituição ofertadora do estágio, e obedecerá aos critérios descritos em 6.4 e 6.5 e ao cronograma descrito no item 8.

6.4 Se tiver 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, esta será ocupada pelo candidato que tiver obtido a maior pontuação na prova do Processo Seletivo Unificado do programa em curso.

6.5 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

6.6 Se aprovado, o médico residente deverá apresentar declaração da instituição de origem informando que está de acordo com a realização do estágio pelo médico residente e deverá ser assinado termo de compromisso entre as parte (modelo constante no Anexo 4 deste edital). A ausência da comprovação da aprovação da Coreme de origem, resultará na reprovação do candidato à vaga.

6.7 A instituição de origem também deverá enviar declaração de que o estágio pleiteado pelo médico residente não é realizado na instituição ou que é realizado de forma insuficiente.

## 7. NÚMERO DE VAGAS PARA PRECEPTORES E MÉDICOS RESIDENTES

Serão selecionados no máximo 30 vagas para preceptores e 30 vagas para médicos residentes.

## 8. CRONOGRAMA

| Etapas | Período |
|---|---|
| Inscrição da instituição / Médico Preceptor | 25/04 a 16/05/19 |
| Resultado da Avaliação dos estágios propostos por comissão da AREMG | 04/06/19 |
| Inscrição de médicos residentes | 11/06 a 25/06/19 |
| Resultado dos médicos residentes selecionados por período de estágio | 01/07/19 |
| Início dos estágios | 01/08/19 |
| Término do período de estágios | 31/07/20 |

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão estudados e resolvidos pela diretoria da AREMG.

9.2. A diretoria da AREMG se reserva ao direito de selecionar projetos adicionais considerados de relevância técnica ou de impacto na saúde da região, desde que aprovados pela comissão avaliadora e na dependência da existência de recursos financeiros.

9.3. Na eventualidade do oferecimento de estágios em áreas fora do conteúdo obrigatório dos programas de residência médica, mas de relevância comprovada, sua inclusão ficará a critério da AREMG.

9.4. Todos os projetos serão avaliados em igualdade de condições.

9.5. A comissão constituída para a avaliação será soberana, e a AREMG não aceitará reclamações sobre esse item.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2019.

Júlio Dias Valadares
Diretor Presidente - Gestão 2018/2020